RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008615-72.2017.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Paulo Roberto Gomes

Executado: Agraben Administradora de Consórcios Ltda e outro

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA apresentado por PAULO ROBERTO GOMES contra AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA e PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Considerando a petição de pág. 139, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Libere-se o valor depositado à pág. 138 em favor do credor, expedindo-se, desde já, mandado de levantamento na forma requerida. Por outro lado, verifico que a executada efetuou depósito a maior, tendo em vista que o valor de R\$ 200,64 liquidou o débito. Assim, expeça-se mandado de levantamento em favor da executada PRIMO ROSSI do valor depositado à pág. 108 (R\$ 163,26).

Providencie, ainda, a z. serventia a liberação do valor excedente bloqueado pelo sistema BACENJUD (pág. 131).

O pedido de expedição de certidão de honorários deve ser formulado nos autos principais.

No mais, verifica-se que os documentos de págs. 110/129 não pertencem a este feito, contudo, não sendo possível o desentranhamento de peças nos autos digitais, tornem-se sem efeito os referidos documentos.

Por fim, intime-se a devedora, na pessoa do seu advogado, pela imprensa, para pagamento da taxa judiciária referente à satisfação da execução (artigo 4.º, III, da Lei Estadual n.º 11.608/03; guia DARE, Tipo de Serviço: Satisfação da Execução. Código: 230-6, no valor de R\$ 128,50), comprovando-se nos autos em quinze (15) dias, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa; para emissão e impressão da guia para pagamento, a devedora deverá acessar o Portal de Custas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

|COMARCA de Araraquara |FORO DE ARARAQUARA | 6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

em http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas, depois clicar no botão "Emissão de Guias". Decorridos, sem a comprovação do pagamento nos autos, expeça-se certidão para inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Oportunamente, com o trânsito em julgado e certificada a inexistência de custas em aberto (artigo 1.098, caput, das NSCGJ), anote-se a extinção e arquivem-se os autos (por meio do lançamento da movimentação 61615).

P.R.I.

Araraquara, 31 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA